



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.423**

**De 06 de maio de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 38/2022 - L

De 16 de março 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.447 de 11/04/2022

(De autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa –  
PSB e Newton Dias Bastos – PP)

**Cria o Programa Municipal de *Crossfit* Adaptado.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de *Crossfit*  
Adaptado para as pessoas carentes do Município de São Roque.

Parágrafo único. A condição de "carente" prevista no *caput*  
deste artigo será avaliada por órgão competente do Poder Executivo.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei visa atender pessoas  
com deficiências físicas e/ou mentais, sob o aval de profissional competente.

Art. 3º O Poder Público dará ampla publicidade ao programa a  
fim de universalizar o seu alcance.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/05/2022**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 06 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 11/04/2022**

/mgsm.-